Sexta-feira,
25 de janeiro de 2013

JORNAL OFICIAL DE ITAPIRA

Ano II
Número 76

Distribuição Gratuita

Plano de segurança vai revitalizar o ParqueJuca Mulato

Medidas inovadoras e abrangentes na área de segurança irão dar um melhor convívio para os itapirenses no Parque Juca Mulato durante o carnaval e deverão, após o encerramento dos festejos, ajudar a revitalizar a região, tornando-a novamente ponto de convívio familiar. Esta proposta faz parte do plano de segurança apresentado pela Secretaria de Defesa Social na noite desta quarta-feira e que começa a ser implantado dentro de poucos dias.

A proposta abrange ainda a recuperação de diversos pontos da cidade, tomando o Parque Juca Mulato como exemplo. Para a Secretaria de Defesa Social, o parque, considerado o principal cartão postal da nossa cidade, servirá como símbolo do programa. Em seguida, outros espaços da cidade também serão revitalizados e transformados em áreas de convivência familiar, um conceito que expressa a somatória de segurança, bem estar e adequada prestação de serviços públicos.

Para levar à frente o projeto, todo o efetivo da Guarda Municipal será acionado. Durante o carnaval, tendo em vista o aumento da população no interior do Parque Juca Mulato, haverá o suporte também de uma equipe de segurança especialmente contratada. No mesmo período, Defesa Civil e o setor de ambulâncias da Secretaria de Saúde permanecerão na área. Detalhes do plano de segurança para o Carnaval ainda serão fechados nos próximos dias.



Recuperação de iluminação: medidas já estão sendo tomadas



Pequenos consertos também fazem parte do projeto

Revitalização

Como parte da estratégia para devolver ao Parque Juca Mulato o "status" de cartão postal da cidade, outras medidas já foram tomadas pela administração municipal, tendo em vista também a realização do Carnaval 2013. Com relação à iluminação do Parque, todos os postinhos foram recuperados: 60 lâmpadas de vapor metálico de 150W, 60 reatores de 150W e 20 soquetes de louça E40 foram substituídos. Além disso, todos os globos de luminárias foram devidamente limpos. Nos grandes postes de pétala, foram substituídas 40 lâmpadas de 400W e 40 reatores de 400W. A escadaria do Parque também recebeu as melhorias. Foram trocadas cinco lâmpadas de vapor metálico de 400W e cinco reatores queimados de 400W. A Casa da Cultura "João Torrecillas Filho" recebeu 16 lâmpadas e 16 reatores de 150W.

Departamento de Trânsito realiza vistoria em veículos de transporte escolar

O Departamento Municipal de Trânsito e Fiscalização de Posturas deu início nesta semana à vistoria de veículos de transporte escolar. Os trabalhos começaram na segunda-feira, 21, e cerca de 46 vans e kombis de transporte escolar foram inspecionadas.

Após essa primeira etapa, a equipe do Departamento promoverá as inspeções externas, na garagem da Viação Itajaí e na Viação Mirage, compreendendo veículos de transporte urbano e escolar. Em todas as vistorias são checados itens mecânicos, elétricos e de segurança e verificada o porte obrigatório do selo emitido no ano anterior, que atesta a atuação regular do veículo.



Fiscalização verifica ítens de segurança e de funcionamento



Selo garante regularidade

Alguns documentos foram exigidos no momento da vistoria, tais como o atestado de antecedentes criminais de motoristas e monitores; cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH); cópia da carteira de habilitação específica para o transporte escolar; atestado de saúde e atestado de bom funcionamento do veículo.

Em caso da verificação ser positiva, kombis e vans recebem o selo de inspeção da Prefeitura Municipal de Itapira. Por outro lado, se algum problema for encontrado, o proprietário do veículo precisa sanar imediatamente a irregularidade ou dirigir-se a uma oficina mecânica e retornar para uma nova checagem. A validade da vistoria é de seis meses, havendo a necessidade, portanto, da realização de um novo procedimento em julho.

Procon atende em novo horário e agenda conciliações para as tardes de sexta-feira

O Procon (Serviço de Proteção ao Consumidor) de Itapira alterou seu horário de funcionamento.

Desde a semana passada, o setor vem funcionando em novo horário, com o objetivo de melhor atender a demanda da população.

O funcionamento agora acontece de segunda a quinta-feira, das 8h às 11h30 e das 13 às 16 horas.

Já nas sextas-feiras, o Procon funciona normalmente pelo período da manhã, das 8 às 11h30. Ao contrário do que acontecia anteriormente, durante o período da tarde não haverá atendimento ao público, já que o horário foi reservado para a realização das chamadas audiências conciliatórias, entre fornecedores e consumidores.

Estas audiências não vinham sendo realizadas no passado, até por falta de estrutura e de planejamento. Desta forma, muitos processos eram encaminhados para o jurídico sem a tentativa de um acordo prévio entre as partes. Mesmo sem toda a estrutura necessária, já desde a semana passada o Procon está trabalhando internamente na tentativa de conciliar estes casos. O Procon funciona junto ao CVT, na rua Vitório Coppos, 122, no bairro São Benedito.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Tiragem: 1.000 exemplares
Impressão: Jornal Tribuna de Itapira Ltda - ME - CNPJ: 02.552.439/0001-52
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira
Jornalista responsável: Celso A. Davoli B. de Oliveira - MTB: 21776/90

Iniciada limpeza de canal no Jardim Soares



Retirada de sujeira dará melhor vazão às águas

Uma máquina poclain (um modelo de grande porte de máquina escavadeira) deu início nesta quinta-feira ao trabalho de desassoreamento do canal que atravessa o Jardim Soares até o Ribeirão da Penha. De imediato, a melhoria compreenderá cerca de 700m na Av. Henriqueta Soares, iniciando-se na confluência do canal Soares com o Ribeirão da Penha (antigo 2º Distrito Policial) e subindo até a altura da Rua Soares. O serviço leva em conta a necessidade de limpar o canal e permitir um melhor escoamento das águas, especialmente neste período de chuvas. Após aprovação de projeto específico pela Cetesb, será realizada pelo DAE (Departamento de Água e Esgoto do Estado de São Paulo) a dragagem do Ribeirão da

Ginástica Rítmica chega ao Jardim Galego

A modalidade de ginástica rítmica da Secretaria de Esportes e Lazer iniciou atividades em novo núcleo, agora no centro de treinamento do Jardim Galego. As aulas serão gratuitas e atenderão meninas a partir dos 5 anos.

A Secretaria de Esportes e Lazer informou ainda que as aulas no Centro de Treinamento do Jardim Galego acontecem às sextas-feiras das 7h30 às 8h30 e das 13h30 às 15h00.

Paralelamente ao trabalho iniciado no Jardim Galego, a modalidade continua tendo aulas no núcleo principal, no Centro de Treinamento "Aurélio Miguel", nas manhãs de segunda, quarta e sexta das 9h às 11h e nas tardes de segunda das 13h30 às 15h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

LEI Nº 5.002, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a repassar, sob forma de Subvenção Social, valores à Casa Vida de Itapira."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, sob forma de Subvenção Social, o valor de R$ 24.237,50 (vinte e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) em 10 (dez) parcelas mensais à **CASA VIDA DE ITAPIRA**, através da seguinte dotação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal de Itapira.
07 Secretaria de Saúde.
01 Fundo Municipal de Saúde.
10.302.013.2.120.00 Manutenção do Hospital Municipal.
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.

Art. 2º) As parcelas serão repassadas no período de março a dezembro de 2013.

Art. 3º) Compete a Associação promover, gratuitamente, o atendimento de adultos a partir de 18 anos, que tenham condições de seguir trabalhos laborativos, oferecidos no tratamento a dependentes de álcool e drogas, com o trabalho de conscientização e espiritualidade, momentos de reflexão com o objetivo de transformação pessoal e social, propiciando uma reconstrução em suas vidas e resgates de vínculos familiares e sociais, promovendo as seguintes ações:

I – parar a adicção, auxiliando desde o início até o término do tratamento de desintoxicação da forma mais eficaz possível;

II – recuperar o indivíduo, de maneira que este se restabeleça na sociedade com novos hábitos e institua a valorização à vida;

III – contribuir na prevenção da adicção, primando pelo método do convencimento e da conscientização, convivendo e contribuindo para a comunidade;

IV – investir na efetiva recuperação pessoal do adicto, considerando aspectos particulares de acordo com o plano terapêutico;

V – oferecer, como trabalho preventivo, às empresas, escolas públicas e particulares e à comunidade em geral, palestras realizadas por membros voluntários da Diretoria, com o objetivo de que a adicção seja amplamente conhecida por todos, de modo que as pessoas que assistirem essas palestras sejam multiplicadoras de informação e com isso possam auxiliar a população em geral no trabalho preventivo.

Art. 4º) É de responsabilidade da Secretaria de Saúde a fiscalização quanto a aplicação do objeto desta Lei.

Art. 5º) A prestação de contas dos recursos consignados deverá ser feita por meio de Prestação de Contas Parcial e de Prestação de Contas Final, na seguinte conformidade:

I - A prestação de contas parcial deverá ser apresentada à PREFEITURA, até o 5º dia útil do mês subseqüente, através de Relatório de Acompanhamento Financeiro, detalhando os gastos;

II - A prestação de contas final deverá ser apresentada à PREFEITURA, até 30 de janeiro de 2014, apresentando documentos relacionados na Instrução n.º 02/2008 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos das exigências contidas na Lei Federal n.º 4.320/64, bem como na Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 18 de janeiro de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS



PREFEITURAMUNICIPALDEITAPIRA

LEI Nº 5.003, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a repassar, sob forma de Subvenção Social, valores à Casa Transitória Flávio Zacchi"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, sob forma de subvenção social, recurso financeiro à Casa Transitória "Flávio Zacchi".

Art. 2º) O valor total abaixo, será repassado em 12 (doze) parcelas, no período de janeiro a dezembro de 2013:

Entidade	Recursos Municipais - FMDCA
Casa Transitória Flávio Zacchi	R$ 117.700,00
Total	**R$ 117.700,00**

Art. 3º) Deverá o Poder Executivo Municipal:

I - Repassar os valores à entidade, conforme disposição do artigo antecessor, através da Secretaria de Fazenda;

II - Orientar a Entidade quanto aos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto desta Lei;

III - Assessorar, supervisionar, fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto deste convênio indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas, sempre em harmonia com as diretrizes básicas da Entidade, prestigiando sempre autonomia desta em relação ao seu projeto social e a sua própria administração em geral;

IV – Receber e julgar, mensalmente, através da Secretaria de Promoção Social, a prestação de contas parcial, sob pena de ensejar a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação;

V - Receber e julgar até 30 de janeiro do ano subseqüente a prestação de contas final.

Art. 4º) Deverá a Entidade beneficiada:

I - Receber os recursos financeiros na medida em que for repassado pelo Fundo Municipal da Assistência Social;

II - Executar integralmente as ações atinentes às suas atividades finalistas;

III - Assegurar ao Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Assistência Social e à Secretaria Municipal de Promoção Social, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e a avaliação da execução do objeto desta Lei;

IV - Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município de Itapira, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, na execução do objeto desta Lei;

V - Prestar contas nos moldes e instruções estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

VI - Recolher aos cofres municipais, quando da Prestação de Contas Final, os eventuais saldos dos recursos repassados e não utilizados, inclusive os provenientes de aplicação financeira;

VII - Manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações conveniadas à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos ao recebimento de recursos oriundos do presente termo;

VIII - A meta desta Lei refere-se aos demandatários da Assistência Social e não à meta total de atendimento da Entidade.

Art. 5º) A prestação de contas dos recursos consignados deverá ser feita por meio de Prestação de Contas Parcial e de Prestação de Contas Final, na seguinte conformidade:

I - A prestação de contas parcial deverá ser apresentada à Prefeitura, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subseqüente, através de Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período, Relatório de Acompanhamento Financeiro sucinto, Relatório de Acompanhamento Financeiro, detalhando os gastos;

II - A prestação de contas final deverá ser apresentada a Prefeitura, até 30 de Janeiro do ano subseqüente, apresentando documentos relacionados na Instrução nº 02/2008 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos das exigências contidas na Lei Federal nº 4.320/64, bem como na Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º) Os recursos provenientes desta Lei deverão ser aplicados em:

I - Despesas com materiais de construção (apenas pequenos reparos), pagamentos de contas como: energia elétrica, água, luz, telefone, despesas relacionadas com veículo (manutenção, combustível), despesas com encargos sociais (obrigações trabalhistas da previdência ou fiscais), despesas patronais e gêneros alimentícios;

II - Materiais de Consumo (Despesas de custeio);

III - Recursos Humanos.

Art. 7º) Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 18 de janeiro de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

Concursos, Serviços
Endereços públicos e mais
Acesse
www.itapira.sp.gov.br

PREFEITURAMUNICIPALDEITAPIRA

DECRETO Nº 008, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

"Designa representante da SNJ para compor diversos Conselhos Municipais"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Ofício SNJ nº 03/2013;

D E C R E T A :

Art. 1º) Fica designado o funcionário AIMBERÊ PAVEZI DANTAS, RG 17.565.850, OAB/SP 262.322, advogado, para compor os Conselhos Municipais abaixo especificados, como representante titular da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e Cidadania:

I - COMDIM - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
II - Conselho de Habitação e Interesse Social;
III - CONDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
IV - CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social;
VI - Conselho Municipal do Idoso;
VII - COMDEF – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência; e
VIII - COMAD – Conselho Municipal Antidrogas.

Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 15 de janeiro de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURAMUNICIPALDEITAPIRA

DECRETO Nº 011, DE 21 DE JANEIRO DE 2013

"Nomeia os membros da Comissão de Avaliação de Imóveis para o exercício de 2013"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS** desta Prefeitura Municipal, para fins de elaboração de mapa de valores e de locação de imóveis, **durante o exercício de 2013**, será constituída, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes membros:

MEMBROS EFETIVOS:
LUIZ FERNANDO GODOY DE SOUZA -CREA/SP 0600294190
REGINALDO APARECIDO DE QUEIROZ -CREA/SP 5062543620
FLÁVIA MARIA ZACCHI ROBLES -CAU/SP A16422-4

MEMBRO SUPLENTE:
MONISE DE CÁSSIA MOREIRA DE LIMA -CAU/SP 132649-0

Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 21 de janeiro de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURAMUNICIPALDEITAPIRA

DECRETO Nº 012, DE 21 DE JANEIRO DE 2013

"Designa membros para comporem o GEIF – Grupo Executivo de Incentivos Fiscais"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam designados para, sob a presidência do primeiro, compor o Grupo Executivo de Incentivos Fiscais (GEIF) a que se refere o § 1º do art. 5º da Lei Municipal nº 3.792, de 26 de agosto de 2005:

I - Representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:
JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI

II - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:
JOÃO BATISTA BOZZI

III - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento:
TAIS HELENA ROSINI

IV - Representante da Secretaria Municipal de Obras:
JOSÉ ARMANDO MANTUAN

V – Representante da Secretaria de Governo:
ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 62, de 12 de junho de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 21 de janeiro de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 013, DE 21 DE JANEIRO DE 2013

"Estabelece as normas para atribuição das aulas no Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos a título de carga suplementar de trabalho docente"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º) As aulas do Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos não atribuídas no processo de remoção/atribuição, nos termos do Decreto nº 123, de 09 de outubro de 2012, serão oferecidas aos professores da rede municipal de educação à titulo de carga suplementar de trabalho docente.

§ 1º – As atribuições regulamentadas por este Decreto serão mantidas até a realização de concurso público ou de processo seletivo para a contratação de profissionais para suprir a demanda estabelecida no artigo 2º.

§ 2º – Após a contratação de profissionais para suprir a demanda estabelecida no artigo 2º, o cancelamento de pagamento de carga suplementar será automaticamente.

§ 3º – Entende-se por carga suplementar de trabalho o número de aulas prestadas pelo docente, além daquelas fixadas para a jornada de trabalho a que estiver sujeito.

§ 4º – O número de horas semanais de carga suplementar de trabalho corresponderá à diferença entre o limite de 40 (quarenta) horas e o número de horas previsto nas jornadas de trabalho a que se refere o art. 28 da Lei Complementar 4.877/2012.

Art. 2º) As aulas a que refere-se o artigo 1º, serão divididas em blocos, nas escolas que possuem atendimento de Educação de Jovens e Adultos, conforme publicação pelo setor competente, na Secretaria Municipal de Educação, no dia 28/01/2013, as 16h00.

§ 1º – entende-se por bloco, um dia da semana, 3 (três) horas, no horário das 08h00 às 11h00 ou das 19h00 às 22h00.

§ 2º – os professores interessados deverão assumir obrigatoriamente os blocos em uma única unidade escolar, salvo quando esgotar-se os mesmos, habilitando-se outra escola a seu critério.

Art. 3º) Os professores serão obrigados a cumprir 1 (uma) hora de HPTC – Horário Pedagógico de Trabalho Coletivo.

Art. 4º) As inscrições e atribuições obedecerão ao seguinte calendário:

I – Inscrições: no período de 28 a 30/01/2013, na Secretaria Municipal de Educação, em requerimento próprio, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.
II – Atribuição dos blocos: Dia 01/02/2013, na SEMEI, às 12h00.

Art. 5º) A ordem de classificação da categoria de docentes para escolha será a seguinte:
I – Professor de Educação de Jovens e Adultos
II – Professor de Ensino Fundamental I
III – Professor Adjunto de Ensino Fundamental
IV – Professor de Educação Infantil II

Art. 6º) – Fica vedado aos professores, assumir carga suplementar de trabalho docente quando não houver compatibilidade de horários, no mínimo, 1 (uma) hora de intervalo entre o término de uma jornada e o início de outra.

Parágrafo único - No caso das unidades escolares situarem-se próximas uma da outra, o intervalo poderá ser reduzido até o mínimo de 15 (quinze) minutos, a critério da autoridade competente, após análise dos horários de trabalho e desde que não haja qualquer prejuízo para o ensino público.

Art. 7º) Os professores deverão atentar-se ao limite de carga suplementar correspondente ao cargo em que estiver sujeito, na forma do § 3º, artigo 1º deste Decreto, sendo que é terminantemente proibida que a soma da totalidade ultrapasse 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 8º) Fica vedada ao professor desistente, sem motivo justificado, nova atribuição de blocos nos termos deste Decreto, no período de seis meses, a partir da data da
assinatura do termo de desistência, ressalvada a faculdade da Secretaria de Educação, em caso de necessidade pública.

Art. 9º) Os blocos não atribuídos, poderão ser reorganizados à critério da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 22 de janeiro de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE – 2 ª Região Militar
14ª CSM-5ª Delegacia do Serviço Militar

ATENÇÃO JOVENS NASCIDOS NO ANO DE 1995

Se você nasceu no ano de 1995, favor comparecer á Junta de Serviço Militar, situada a Praça Bernardino de Campos, Box 06, para fazer seu Alistamento Militar, levando: RG e CPF (originais), Certidão de Nascimento ou Casamento (original), 02 (duas) fotos 3x4 (recente), um comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone), Comprovante de Escolaridade e R$ 2,40 para pagamento da Taxa Militar.
Obs. Fora do prazo de Alistamento tem Multa R$ 2,40

Atenção o prazo legal termina em 30/06/2013.

JAIRO DE MORAES
Sec. da JSM 073

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 014, DE 22 DE JANEIRO DE 2013

"Disciplina a concessão de subsídio para transporte escolar de estudantes universitários e de alunos do ensino técnico de nível médio para o exercício de 2013"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) A concessão de subsídio para alunos de cursos universitários de graduação e de ensino de nível médio, de escolas e universidades, nos termos da Lei nº 1.539, de 02 de julho de 1981, alterada pelas Leis nº 2.106, de 12 de setembro de 1989 e nº 2.115, de 29 de setembro de 1989, será concedida, mediante ao preenchimento dos seguintes requisitos:

I – Preenchimento do ANEXO I - Formulário de Cadastramento;

II – Apresentação dos documentos relacionados no ANEXO II – Relação de Documentos;

III – Processo de análise socioeconômica, conforme o artigo 8º deste Decreto;

IV – Assinatura do Termo de Responsabilidade, conforme o ANEXO III deste Decreto.

V – O transporte deverá ser realizado exclusivamente por veículos fretados ou de linha regular, devendo os fretados terem capacidade mínima para 10 (dez) passageiros;

VI – O aluno que utiliza o transporte coletivo ou de linha para locomoção até a instituição de ensino deverá apresentar, mensalmente, junto à Secretaria Municipal de Educação, os comprovantes de viagens dos dias frequentados, devidamente pagos e nominais, até o dia 10 (dez), do mês subsequente.

VII – O aluno deverá comprovar que viaja, no mínimo, 5 (cinco) dias por semana;

§ 1º) Após o prazo que determina o inciso VI, artigo 1º, o aluno perderá o subsídio referente ao mês não comprovado.

§ 2º) O beneficio será concedido somente no trajeto direto entre o município de Itapira e a instituição de ensino, exceto quando o aluno utilizar linha regular.

§ 3º) É exigência para o recebimento do benefício, frequência às aulas, de no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento), comprovadas a cada semestre.

Art. 2º) Os pagamentos dos subsídios serão compreendidos, nos meses de fevereiro a junho e de agosto a novembro, até o dia 30 do mês subsequente.

Art. 3º) As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Itapira;
06 – Secretaria de Educação;
07 – Departamento de Ensino Superior;
12.364.034.2.075 – Bolsa de Estudos e Auxilio Transporte aos universitários;
3.3.90.18 – Auxilio Financeiro a Estudantes
TOTAL..... R$ 800.000,00

Art. 4º) O repasse mensal aos estudantes será referenciado nos orçamentos fornecidos pelas empresas do município de Itapira que prestam serviços de transporte de alunos, com veículos do tipo ônibus convencional.

I – Os veículos do tipo ônibus convencional serão considerados, independentemente da capacidade, como para 48 passageiros;

II – Valor total do fretamento será baseado na média dos orçamentos obtidos pela Secretaria Municipal de Educação para as cidades requeridas;

III – O valor por aluno será o resultado do: valor do inciso II dividido pelo valor do inciso I.

Parágrafo único - A concessão do subsídio será permitida somente para cidades com no máximo, 75 (setenta e cinco) quilômetros de distância do município de Itapira.

Art. 5º) Quando requerido o subsídio para transporte escolar para curso existente nas instituições de ensino do município de Itapira, o valor mensal do subsídio para transporte escolar será 50% (cinquenta por cento) do valor a ser definido conforme os artigos 4º e 8º deste Decreto.

Parágrafo Único - O estudante que estiver cursando o 5º ano ou equivalente no ano de 2013 fará jus ao valor a ser definido conforme os artigos 4º e 8º deste Decreto.

Art. 6º) As inscrições realizadas no 2º semestre, somente submetidas aos procedimentos estabelecidos neste Decreto e serão concedidas, mediante ao desligamento de outros estudantes no corrente ano, obedecendo a ordem da data de recebimento das inscrições.

Art. 7º) As inscrições terão início em 04 de fevereiro de 2013 e encerrar-se-ão, impreterivelmente, em 15 de fevereiro de 2013.

§ 1º - As inscrições somente serão aceitas mediante apresentação de todos os documentos que trata o presente Decreto.

§ 2º - Os alunos que não observarem o prazo estabelecido no "caput" deste artigo perderão o direito ao benefício.

Art. 8º) A análise socioeconômica estabelecida no inciso III, artigo 1º, ficará definida da seguinte forma:

I – O repasse aos estudantes, para o corrente ano, seguirá as seguintes faixas de renda per capita familiar liquida e seus respectivos percentuais de subsídio, a saber:

a) subsídio de 100% (cem por cento): até ½ (meio) salário mínimo;
b) subsídio de 75% (setenta e cinco por cento): de ½ (meio) a 1 e

½ (um e meio) salários mínimos;

c) subsídio de 50% (cinquenta por cento): de 1 e ½ (um e meio) a 2 e ½ (dois e meio) salários mínimos;

d) subsídio de 25% (vinte cinco por cento): de 2 e ½ (dois e meio) a 3 e ½ (três e meio) salários mínimos;

e) acima de 3 e ½ (três e meio) salários mínimos: sem direito ao benefício.

§ 1º) A análise socioeconômica que trata o "caput" deste artigo ficará sob responsabilidade da Secretaria de Promoção Social.

§ 2º) A Secretaria de Promoção Social deverá adotar procedimentos claros para a análise socioeconômica e a forma de execução deverá estar em consonância com este Decreto.

§ 3º) A Secretaria de Promoção Social deverá enviar à Secretaria Municipal de Educação, o resultado da análise socioeconômica até o dia 15 de março de 2013.

Art. 9º) Se na análise do pedido ou mesmo após a concessão do benefício forem constatadas informações ou esclarecimentos inverídicos, o requerimento será indeferido ou revista a decisão, e o Termo de Responsabilidade será executado judicialmente, arcando o responsável com a devolução de todo valor recebido, corrigido monetariamente, bem como, enquadrado nas penalidades criminais previstas em Lei.

Art. 10) Para continuidade do benefício no 2º semestre do ano em curso, os alunos deverão apresentar o comprovante de rematrícula, bem como, o comprovante do contrato de transporte e declaração de frequência escolar, fornecida pela instituição de ensino, comprovando presença às aulas no 1º semestre de 2013.

§ 1º - Os documentos que tratam o "caput" deste artigo deverão ser originais ou cópias autenticadas.

§ 2º - O aluno que utiliza linha regular obedecerá ao inciso VI, do artigo 1º, deste Decreto.

Art. 11) Em cumprimento às instruções federais, os professores da rede municipal de educação, beneficiados através do Programa Plataforma Freire, em cursos de graduação, farão jus ao subsidio integral, com base nos artigos 4º e 5º do presente Decreto.

Art. 12) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 22 de janeiro de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

ANEXO I - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO

FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO PARA AVALIAÇÃO NA OBTENÇÃO DE SUBSÍDIO AO TRANSPORTE, CONFORME O DECRETO Nº 000/2013.

1. Dados do aluno:

Nome:		
RG:	**CPF:**	
Endereço:		**Nº**
Bairro:	**Complemento:**	
Município/UF:	**CEP:**	
Data de Nascimento: ___/___/_____	**Estado Civil:**	
Sexo: ( ) M ( ) F	**e-mail:**	
Telefone: Res: ( ) _____	**Telefone: Celular: ( ) _____ ___**	
Filiação: **Pai: _____** **Mãe: _____**		

2. Local de trabalho:

Empresa:		
Endereço:		**Nº**
Bairro:	**Complemento:**	
Município/UF:	**CEP:**	
Telefone: ( ) _____	**Ramal: _____**	

3. Dados referentes ao curso e a instituição de ensino:

Instituição de ensino:		
Curso:		**Semestre:**
Município/UF:	**Campus:**	
Período: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite ( ) Integral		
Duração: semestres	**Ano de inicio:**	**Ano de conclusão:**
Dias necessários para utilização do transporte: **( ) Segunda ( ) Terça ( ) Quarta ( ) Quinta ( ) Sexta**		

4. Composição familiar:
(Pessoas que moram no mesmo endereço, contribuam e/ou dependam da renda familiar)

Nome:	Grau de Parentesco	Idade
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		

5. Dados bancário:

Banco:	
Agência:	**Conta corrente:**

6. Questionário:

6.1. A família possui residência?
( ) Própria ( ) Alugada ( ) Financiada ( ) Cedida
( ) Outros: _____

6.2. A Família é beneficiária de:
( ) Bolsa Família ( ) Renda Cidadã ( ) Ação Jovem
( ) Outros: _____

6.3. O aluno é beneficiário de:
( ) PróUni ( ) FIES ( ) Bolsa de Estudo
( ) Outros: _____

6.4. O aluno possui curso completo de:
Graduação: ( ) Sim ( ) Não / Qual: _____
Pos-Graduação: ( ) Sim ( ) Não / Qual: _____ _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações contidas neste formulário expressam a verdade e que os documentos que o acompanham são fieis aos originais, pelos quais me responsabilizo totalmente. Declaro ainda, ter conhecimento dos term os do Decreto nº 000/2013, tendo ciência das regras, obrigações e penalidades previstas.

Itapira/SP, ___ de _____ de 2013.

Nome: _____ CPF: _____

_____
Assinatura do Aluno ou seu representante legal

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Documentos do aluno:
a) cópia do Documento de Identidade – RG;
b) cópia do CPF/MF;
c) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento ou Contrato de Concubinato;

2. Comprovante de residência:
a) cópia da conta de água, luz ou telefone;
b) em caso de moradia alugada, apresentar cópia do contrato de locação ou cópia dos recibos de pagamento do último mês.

3. Contrato de transporte:
a) cópia do contrato de transporte escolar.

4. Documentos do curso e da instituição de ensino:
a) cópia da comprovante de matricula ou contrato da instituição de ensino contendo: o nome do aluno, o curso, o período em que frequenta e a localização do campus.

5. Documentos do grupo familiar:
a) cópia do Atestado de Óbito em caso de aluno com pais falecidos;
b) cópia da Averbação de Divórcio em caso de aluno com pais separados;
c) Cópia da Declaração de Imposto de Renda de todos os componentes do grupo familiar do exercício anterior ao da data do protocolo ou quando isento, declaração de próprio punho;
d) Extrato de recebimento de Bolsa Família, Renda Cidadã, Ação Jovem e outros, se for o caso;
e) Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo a pagina com foto, qualificação civil, o último contrato de trabalho e a pagina seguinte em branco de todos os membros do grupo familiar maiores de 16 anos;
f) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia (sentença homologada, acordo judicial, extrato bancário onde conste o depósito identificado ou outro documento que comprove o recebimento);
g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 anos.

6. Comprovantes de renda familiar:

6.1. Para membros do grupo familiar com emprego registrado na CTPS:
a) Apresentar cópia do holerite de pagamento do mês precedente ao da data do protocolo;

6.2. Para membros do grupo familiar com emprego sem registro na CTPS ou trabalhadores autônomos:
a) Apresentar declaração de rendimento mensal para atividades de trabalho exercida;
b) Cópia do Contrato de Trabalho em caso de atividade temporária.

6.3. Para empresário:
a) Contrato Social da Empresa incluindo o valor do pró labore.

6.4. Para membros da família em situação de desemprego:
a) Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo a página com a foto, a qualificação civil, o último contrato de trabalho e a página seguinte em branco;
b) Apresentar declaração de próprio punho de que no momento do protocolo não esta exercendo nenhum tipo de atividade remumerada;
c) Se o membro do grupo familiar não possuir a Carteira de Trabalho e Previdência Social deverá apresentar declaração de próprio punho, de que não possui a CTPS e não exerce nenhum tipo de atividade remunerada;

6.5. Para aposentado, pensionista ou beneficiário do INSS:
a) Apresentar cópia do extrato de pagamento do benefício do mês precedente ao da data do protocolo;
b) Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo a página com a foto, a qualificação civil, o último contrato de trabalho e a página seguinte em branco.

ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
portador do RG _____ e do CPF _____
residente e domiciliado à _____,
declaro para os devidos fins do Decreto nº 00/2013, que todos os documentos apresentados por mim neste ato, correspondem integralmente com os originais, me responsabilizando cível e criminalmente pela autenticidade deles, bem como pela veracidade das informações por mim prestadas.

Itapira, _____ de _____ 2013.

_____
Nome: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 015, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

"Regulamenta a atribuição de aulas aos Professores Adjuntos de Ensino Fundamental, da rede municipal de educação"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) A atribuição de aulas aos Professores Adjuntos de Ensino Fundamental, para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e/ou Escolas Municipais de Educação Básica, ocorrerá no dia 01/02/2013, a partir das 07:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação e será organizado da seguinte forma:

I – Atribuição das classes dos professores designados para os cargos de suporte pedagógico;

II – Atribuição das salas de recuperação paralela;

III – Outras atribuições.

Parágrafo único - Ordem de escolha respeitará a classificação dos professores adjuntos a nível de Secretaria de Educação.

Art 2º) Os professores adjuntos deverão assumir as salas de aula, nos respectivos períodos, a partir do dia 01/02/2013.

Art 3º) O Professor Adjunto de Ensino Fundamental, ficará a disposição da Secretaria Municipal de Educação, quando findada a atribuição de classes, durante o ano de 2013.

Art 4º) Na supremacia do interesse público, o Professor Adjunto de Ensino Fundamental poderá ser convocado para nova atribuição, de acordo com as necessidades dos serviços.

Art. 5º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 23 de janeiro de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 016, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 258.000,00"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei nº 4.997, de 18 de dezembro de 2012, autorizada a abrir um crédito adicional no valor de **R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)**, suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

020301		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
04122004		SUPORTE ADMINISTRATIVO		
2007		Manutenção da Secretaria de Administração		
319094	01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$	200.000,00
020401		**SECRETARIA DA FAZENDA**		
2884600		ENCARGOS ESPECIAIS		
0004		Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores		
339092	01	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$	58.000,00
TOTAL		**GERAL**	**R$**	**258.000,00**

Art. 2º) A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

020301		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
04122004		SUPORTE ADMINISTRATIVO		
2007		Manutenção da Secretaria de Administração		
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	200.000,00
021501		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
1751233		CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		
2066		Manutenção do Aterro Sanitário		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	58.000,00
TOTAL		**GERAL**	**R$**	**258.000,00**

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 23 de janeiro de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Educação comunica que as inscrições para o TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL deverão ser solicitadas, no período de 14 de janeiro de 2013 a 01 de fevereiro de 2013, conforme abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua: XV de Novembro, 255 – Centro.
Horário: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Apresentação obrigatória de cópia dos seguintes documentos:
•Declaração de Matrícula (fornecido pela Escola);
•Comprovante de residência (conta de água, luz, etc.);
•RG ou Certidão de Nascimento;
•1 Foto 3x4.

Itapira, 07 de janeiro de 2013.

Flávia Rossi
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Educação comunica que os professores e demais servidores da rede municipal e estadual, com exercício nas escolas dos bairros de: Barão Ataliba Nogueira, Eleutério e Ponte Nova deverão REQUERER a ajuda de custo para o transporte, nos termos da Lei nº 3.799, de 13/07/2005, no período 25 de janeiro de 2013 a 08 de fevereiro de 2013, conforme abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua: XV de Novembro, 255 – Centro.
Horário: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Para os servidores das escolas estaduais é obrigatória, a apresentação de declaração fornecida pela unidade escolar, contendo: Nome e horário de trabalho.

Itapira, 21 de janeiro de 2013.

Flávia Rossi
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 017, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

"Estabelece Escala de Plantão das Empresas Funerárias"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º) Fica fixada para o período de **28/01/2013** a **27/01/2014** a **Escala de Plantão das Empresas Funerárias deste Município**, conforme tabela anexa, para o atendimento dos casos de caixões, sepulturas e serviços gratuitos, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 48, de 07 de maio de 2007.

Parágrafo Único - O plantão a que se refere o artigo anterior corresponde de 8:00 horas de segunda-feira até às 8:00 horas de segunda-feira da semana seguinte.

Art. 2º) Este decreto entra em vigor em 28 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 23 de janeiro de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

ESCALA DE PLANTÃO DAS EMPRESAS FUNERÁRIAS

Anexa ao Decreto nº 017, de 23 de janeiro de 2013

SEMANAS	FUNERÁRIAS
28/01/2013 a 04/02/2013	SÃO LUIZ
04/02/2013 a 11/02/2013	ITAPIRENSE
11/02/2013 a 18/02/2013	SÃO LUIZ
18/02/2013 a 25/02/2013	ITAPIRENSE
25/02/2013 a 04/03/2013	SÃO LUIZ
04/03/2013 a 11/03/2013	ITAPIRENSE
11/03/2013 a 18/03/2013	SÃO LUIZ
18/03/2013 a 25/03/2013	ITAPIRENSE
25/03/2013 a 01/04/2013	SÃO LUIZ
01/04/2013 a 08/04/2013	ITAPIRENSE
08/04/2013 a 15/04/2013	SÃO LUIZ
15/04/2013 a 22/04/2013	ITAPIRENSE
22/04/2013 a 29/04/2013	SÃO LUIZ
29/04/2013 a 06/05/2013	ITAPIRENSE
06/05/2013 a 13/05/2013	SÃO LUIZ
13/05/2013 a 20/05/2013	ITAPIRENSE
20/05/2013 a 27/05/2013	SÃO LUIZ
27/05/2013 a 03/06/2013	ITAPIRENSE
03/06/2013 a 10/06/2013	SÃO LUIZ
10/06/2013 a 17/06/2013	ITAPIRENSE
17/06/2013 a 24/06/2013	SÃO LUIZ
24/06/2013 a 01/07/2013	ITAPIRENSE
01/07/2013 a 08/07/2013	SÃO LUIZ
08/07/2013 a 15/07/2013	ITAPIRENSE
15/07/2013 a 22/07/2013	SÃO LUIZ
22/07/2013 a 29/07/2013	ITAPIRENSE
29/07/2013 a 05/08/2013	SÃO LUIZ
05/08/2013 a 12/08/2013	ITAPIRENSE
12/08/2013 a 19/08/2013	SÃO LUIZ
19/08/2013 a 26/08/2013	ITAPIRENSE
26/08/2013 a 02/09/2013	SÃO LUIZ
02/09/2013 a 09/09/2013	ITAPIRENSE
09/09/2013 a 16/09/2013	SÃO LUIZ
16/09/2013 a 23/09/2013	ITAPIRENSE
23/09/2013 a 30/09/2013	SÃO LUIZ
30/09/2013 a 07/10/2013	ITAPIRENSE
07/10/2013 a 14/10/2013	SÃO LUIZ
14/10/2013 a 21/10/2013	ITAPIRENSE
21/10/2013 a 28/10/2013	SÃO LUIZ
28/10/2013 a 04/11/2013	ITAPIRENSE
04/11/2013 a 11/11/2013	SÃO LUIZ
11/11/2013 a 18/11/2013	ITAPIRENSE
18/11/2013 a 25/11/2013	SÃO LUIZ
25/11/2013 a 02/12/2013	ITAPIRENSE
02/12/2013 a 09/12/2013	SÃO LUIZ
09/12/2013 a 16/12/2013	ITAPIRENSE
16/12/2011 a 23/12/2013	SÃO LUIZ
23/12/2013 a 30/12/2013	ITAPIRENSE
30/12/2013 a 06/01/2014	SÃO LUIZ
06/01/2014 a 13/01/2014	ITAPIRENSE
13/01/2014 a 20/01/2014	SÃO LUIZ
20/0 1/2014 a 27/01/2014	ITAPIRENSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 018, DE 24 DE JANEIRO DE 2013

"Nomeia Diretor-Presidente da EMUHI até a sua liquidação"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a EMUHI – Empresa Municipal de Urbanização e Habitação de Itapira, criada pela Lei nº 1.586, de 25/03/1982, foi extinta pela Lei nº 4.908 de 25/05/2012;

CONSIDERANDO que com a extinção da EMUHI a Prefeitura assumiu os bens do seu acervo, bem como direitos e obrigações decorrentes de norma legal, contratos e atos administrativos praticados pela Empresa e demais obrigações pecuniárias, inclusive as concernentes aos contratos de trabalho mantidos com os funcionários e o consequente pagamento dos resíduos trabalhistas;

CONSIDERANDO que apesar da sua extinção legal, há necessidade de o Poder Executivo designar um representante para responder legalmente pelos atos necessários à sua liquidação;

D E C R E T A :

Art. 1º) Fica nomeado o Sr. NELSON JOSÉ CONSORTI FELIX, RG nº 13.296.163-5, para Diretor-Presidente da EMUHI – Empresa Municipal de Urbanização e Habitação de Itapira, até a sua total liquidação.

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 24 de janeiro de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 019, DE 24 DE JANEIRO DE 2013

"Autoriza o uso de bem público a título transitório e sem ônus, para o fim que especifica"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento feito pela União das Escolas e Blocos Carnavalescos de Itapira, referente ao uso do Parque Juca Mulato para a realização de evento carnavalesco aberto a toda a população;

CONSIDERANDO os termos do art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itapira;

D E C R E T A :

Art. 1º) Fica autorizada a **UNIÃO DAS ESCOLAS E BLOCOS CARNAVALESCOS DE ITAPIRA – UNIEBI**, CNPJ nº 17.220.859/0001-09, a usar, a título transitório e sem ônus, o Parque Juca Mulato bem como as ruas que o circundam - Rui Barbosa, Ribeiro de Barros e Av. dos Biris -, para a realização de eventos carnavalescos e colocação de decorações temáticas, no período correspondente a 08 de fevereiro de 2013 a 12 de fevereiro de 2013, permitindo a mesma explorar o comércio ambulante, podendo ser instaladas somente barracas contratadas pela responsável pelo evento.

Art. 2º) A entidade autorizada ficará responsável pelo zelo e pela conservação da área objeto do uso, respondendo por quaisquer danos que venha a ocorrer na mesma ou a terceiros, bem como fica proibida a dar outra destinação à área em questão se não a que determina este Decreto, sob pena de imediata revogação pura e simples deste ato.

Art. 3º) A Prefeitura Municipal de Itapira, pelos seus órgãos competentes, fica autorizada a dar o apoio necessário à execução do projeto colimado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 24 de janeiro de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

COMUNICADO

Inspeção Veicular
Transporte de Escolares

A Divisão de Transportes Públicos da Secretaria Municipal de Defesa Social informa aos interessados que, no **período de 21 a 25 de janeiro de 2013**, realizará a inspeção veicular nos veículos de transporte de escolares, no **horário das 7h00 às 10h30 e das 13h30 às 16h30** no Departamento de Trânsito e Transportes, situado na Rua Almirante Barroso, nº 318.

Esclarece que o não cumprimento implicará em sanções previstas na legislação vigente e impedirá o transportador de continuar a desenvolver a atual atividade.

Secretaria de Defesa Social
Divisão de Transportes Públicos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

ATOS DO SR. PRESIDENTE DO SAAE

ERRATA

EM PUBLICAÇÃO DO DIA 18/01/2013 ONDE-LÊ ANTONIO EDUARDO BORETTI 28/11/2012 – LEIA-SE ANTONIO EDUARDO BORETTI 16/01/2013.

Departamento de Pessoal, 23/01/2013

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

ATOS DO SR. PRESIDENTE DO SAAE

APLICANDO PENA DE SUSPENSÃO DISCIPLINAR POR TRINTA DIAS E RESSARCIMENTO AO ERÁRIO ao funcionário PAULO SÉRGIO AUGUSTO RG nº 21.872.051, nos termos da Portaria nº 009/2013, de 22/01/2013.

Antonio Eduardo Boretti
23/01/2013

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

AVISO DE LICITAÇÃO:

Edital n° 01/13, Pregão Presencial nº 01/2013, objeto:
Fornecimento de licença de uso de programas de computador (Softwares) e serviços, abrangendo conversão de banco de dados, instalação, implantação, treinamento e manutenção da Solução Integrada de gestão, encerramento (entrega dos envelopes):
06/02/2013 até ás 14:00 horas, local; Rua Rui Barbosa, 918 – Centro - Itapira-SP, O edital encontra-se disponível no site www.saaeitapira.com.br, -

Itapira, 25 de janeiro de 2013,
Antonio AP. Secolin
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

José Natalino Paganini, Prefeito Municipal, faz saber que o objeto do Pregão Presencial nº 062/2012, referente o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de eletrodomésticos e mobiliários para escritório, foi **HOMOLOGADO**, às empresas adjudicatárias abaixo relacionadas para os itens indicados, com os respectivos preços unitários entre parênteses:

- MARTE - INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO LTDA. - EPP, para os itens **01** (R$ 500,00), **09** (R$ 110,00), **10** (R$ 105,00), **12** (R$ 85,00) e **13** (R$ 223,00);

- FÊNIX MAD'AÇO INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE MADEIRA E AÇO LTDA. - EPP, para os itens **02** (R$ 356,00) e **03** (R$ 389,00);

- PRIMATEK DE ITAPIRA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - EPP, para os itens **04** (R$ 480,00), **15** (R$ 325,00) e **16** (R$ 265,00);

- ROGER EDUARDO DOS SANTOS - ME, para os itens **05** (R$ 72,00), **06** (R$ 160,00), **08** (R$ 215,00), **11** (R$ 498,00) e **14** (R$ 225,00);

- LOJA DA ESCOLA LTDA. - ME, para o item **07** (R$ 365,00).

Itapira, 15 de janeiro de 2013.
JOSÉ NATALINO PAGANINI
Prefeito Municipal

AVISO DE RENOVAÇÃO CADASTRAL OU INSCRIÇÃO EM CADASTRO DE FORNECEDORES

A Prefeitura Municipal de Itapira, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 34 da Lei nº 8666/93, convoca os inscritos em seu cadastro para efetivarem a atualização dos registros existentes. Fica facultado aos demais interessados a possibilidade de virem a se cadastrar. Os inscritos e os interessados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Materiais, sito na Rodovia Itapira/Lindóia, km. 44,2, Itapira/SP, no horário das 08h00 às 12hoo e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0xx19) 3913.9455.

COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA



Atenção moradores dos bairros:
Vila Izaura, Vila Ilze, Cubatão, Jardim Itamaracá, Jardim Bonfim, Jardim Ivete, Jardim Magali, Jardim Raquel, Jardim Tropical, Jardim São Francisco, Vila Maria, Macumbe e Conjunto Habitacional São Judas Tadeu, **a partir de março de 2013, toda segunda-feira será dia de Coleta Seletiva Solidária. Participe!**

Cronograma:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO	BAIRROS
Segunda-Feira	A partir das 6h30 da manhã	Vila Izaura, Vila Ilze, Cubatão, Jardim Itamaracá, Jardim Bonfim, Jardim Ivete, Jardim Magali, Jardim Raquel, Jardim Tropical, Jardim São Francisco, Vila Maria, Macumbe e Conjunto Habitacional São Judas Tadeu.
Terça-Feira	A partir das 6h30 da manhã	Santa Cruz, Nova Itapira, Bela Vista, Santa Marta, Santa Fé, São Benedito, Braz Cavenaghi, Dela Rocha I, II e III, Mário Cega, Residencial Alonso Carmona Ortiz e Cristiano de Lima.
Quarta-Feira	A partir das 6h30 da manhã	Aquiles Galdi, Figueiredo, Penha do Rio do Peixe, Jardim Galego, Humberto Carlos Passarela, Flávio Zacchi, Parque São Lucas, Assad Alcici, Nosso Teto, Boa Esperança, Jardim Itapuã e Pé no Chão.
Quinta-Feira	A partir das 6h30 da manhã	Istor Luppi, José Tonolli, Prados, Jardim Lindóia, Parque Fortaleza, Jardim São Francisco, Jardim São Marcos, Jardim Camboriu, Parque da Felicidade I e II, Jardim Guarujá, Santa Terezinha, Jardim Ângela, Jardim Progresso, Jardim Paraíso, José Sechi e Santo Expedito.
Sexta- Feira	A partir das 6h30 da manhã	Santa Bárbara, Jardim Soares, Vila Kennedy, Vila Bazani, Vila Pereira, Centro e São Vicente.

Realização:

ASCORSI – Associação dos Coletores de Resíduos Sólidos de Itapira
ITAPIRA – Respeito, Trabalho, Responsabilidade
Rede Social Itapira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

Secretaria de Fazenda
Divisão de Controle de Arrecadação

EDITAL

A Divisão de Controle de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, tendo em vista a não localização dos contribuintes constantes da relação abaixo, ficam "NOTIFICADOS" os responsáveis, que os carnês para pagamento dos respectivos tributos encontram-se à disposição nesta Divisão, situada na Rua João de Moraes, n.º 490 - Centro, nesta cidade de Itapira, Estado de São Paulo.

TRIBUTO: IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - EXERCICIO: 2013.

NOME	LOCAL DO IMÓVEL	CÓDIGO	N.º LANÇTO
ALECIO OLIVEIRA GOTTI	RUA CARLOS ZACCHI, 0	13.023.067.000	3210080
ALEXANDRE APARECIDO MUNIZ	VILA BARÃO ATALIBA NOGUEIRA, 0 - RUA 02	41.005.025.000	3229465
ALUISIO APARECIDO PANÇA	RUA RUSSIA, 147	18.013.010.000	3219309
ALVORADA CONS ELETRICAS LTDA	RUA ARAUCARIA, 0	45.006.024.000	3229946
ANA M C DE SOUZA E OUTRO	BAIRRO MACHADINHO, 0	34.012.002.000	3228256
ANDERSON BARBOSA DA SILVA	RUA CARLOS ZACCHI, 0	13.023.046.000	3210059
ANGELA CRISTINA F OLIVEIRA	RUA DR JOSE SECCHI, 517	12.003.013.000	3208563
ANTONIO BAPTISTA TENORIO	RUA PROFESSOR JOSE SILVEIRA DE SOUZA, 0	21.124.019.000	3222579
ANTONIO CARLOS LAZARI	RUA 1, 0	47.001.001.000	3230197
ANTONIO CARLOS MARCATI	RUA PRUDENTE DE MORAES, 208	1.015.004.000	3202803
ANTONIO DE PADUA COLOSSO-MARCIA VER. VICENSOTTI	SITIO CERCADO GRANDE, 0	44.004.005.000	3229792
ANTONIO ESTEVAM PARREIRA	RUA EDGAR TRANI BAGATELLA, 149	21.143.050.000	3223569
ANTONIO JOSE DE ALMEIDA	RUA VEREADOR ANISIO BECUZI, 0	21.133.036.000	3223065
ANTONIO MARIA VITAL DO PRADO	RUA HENRIQUE TOFANELLO, 91	13.127.010.000	3212394
ANTONIO ROBERTO DE LIMA	RUA MANOEL DE ALVARIO MARQUES, 122	15.093.008.000	3216816
APARECIDO GONCALVES	RUA MANOEL FERREIRA CINTRA, 34	17.025.012.000	3218756
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO RECANTO JACUBA	BAIRRO JACUBA, 0	37.008.025.000	3229103
BELA VISTA-EMPREENDIMENTOS E PARTICIP. LTDA	RUA DR. JOSE SECCHI, 0	12.002.012.000	3208547
BENEDITO B RODR DA COSTA	RUA FRANCISCO GLORIA ALMEIDA, 101	13.103.006.000	3211748
BENEDITO PEREIRA DE GODOI ADOLFI	BAIRRO MACUCOS, 0 - RUA 06	35.004.030.000	3228632
BENEDITO RODRIGUES DE MORAIS	VILA BARAO ATALIBA NOGUEIRA, 0	41.004.032.000	3229438
BENEDITO TERRAZAN	AVE BRASIL, 1500	22.008.014.000	3224823
CARLOS BENEDITO DA SILVA	VILA BARAO ATALIBA NOGUEIRA, 0	41.004.002.000	3229408
CELIA REGINA ROSSI	RUA MONTEIRO LOBATO, 98	5.018.026.000	3205719
CELSO MUNIZ JUNIOR	RUA ANGELO CAIO, 0	21.089.014.000	3221721
CRISTIANO DOS SANTOS LUCON	BAIRRO MACUCOS, 0 - RUA 02	35.004.034.000	3228636
CRISTINA APARECIDA FRANCISCO BUZANA	RUA ANTONIO AVELINO DE SOUZA, 63	29.027.016.000	3227708
DANIELA POLETINI - LUCAS RAFAEL ANDRADE SEVERINO	RUA MARIA RODR LEITAO OLIVEIRA, 0	26.023.024.000	3226211
DANILO ALEXANDRE BUZANA	RUA LUIZ FRASSETTO, 184	29.002.015.000	3227398
DECIMO DOMINGUES - CONCEIÇÃO AP DE MORAES	BAIRRO DOS PIRES, 0	43.001.005.000	3229604
DILSON SARTORELLI - BENEDITO ALVES DE OLIVEIRA	AVE BRASIL, 0	22.004.013.000	3224686
DIRCEU APARECIDO ZANCHETTA	RUA JOSE ALVES DA COSTA, 130	21.067.030.000	3221191
DORIVAL AUGUSTO	RUA DO CUBATÃO, 0	19.004.002.000	3219585
EDIBERTO APARECIDO BROLEZZI	RUA POMBO, 0	21.042.005.000	3220671
EDITH DE SOUZA	TANQUINHO, 0	34.003.023.000	3228089
ELIZANGELA DA SILVA RAMOS	RUA SERRA NEGRA, 0	23.023.026.000	3225601
ESPOLIO DE ALFREDO FAVERO	BAIRRO MACUCOS, 0	35.001.005.000	3228496
ESPOLIO DE FRANCISCO JOSE GONCALVES	RUA NOEMIA MIRANDA FERREIRA, 151	31.004.003.000	3227976
ESPOLIO DE JOSE DECIO DA COSTA	RUA 2, 0	34.023.023.000	3228470
ESPOLIO DE ROLDAO DE CAIRES	AVE BRASIL, 0	22.005.012.000	3224717
ESTEVAO L CESTARI E IRMAOS	BAIRRO MACHADINHO, 0	34.012.011.000	3228265
ESTEVAO LUIZ CESTARI E OUTRA	BAIRRO MACHADINHO, 0	34.012.006.000	3228260
ESTEVAO LUIZ CESTARI E OUTRA	BAIRRO MACHADINHO, 0	34.012.001.000	3228255
EURIPEDES RAPHAEL FILHO	RUA MARIA RODR LEITAO OLIVEIRA, 0	26.023.023.000	3226210
FERNANDO AP MARTINS E OUTRO	RUA JOSE DO PATROCINIO, 309	4.019.014.000	3204685
FERNANDO AP MARTINS E OUTRO	RUA SÃO JOSE, 87	25.001.006.000	3225645
FERNANDO APARECIDO MARTINS	RUA BENTICO PEREIRA, 148	2.002.013.000	3203285
FERNANDO APARECIDO MARTINS	RUA ROMANO MOZZAQUATRO, 36	14.011.006.000	3213527
FERNANDO APARECIDO MARTINS	RUA COLIBRI, 227	21.011.024.000	3219943
FRANCISCO BENTO MARTIN	RUA SANTA RITA, 0	21.022.023.000	3220245
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA	RUA BAOBA, 0	45.008.004.000	3230039
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA - LUIZ ANTONIO DA COSTA	RUA FLAMBOYANT, 0	45.007.061.000	3230028
GERALDO DONISETE DA SILVA	CERCADO GRANDE, 0	44.002.018.000	3229739
GERALDO PIVOTO BORSATO	RUA SANTO BREDA, 121	29.005.018.000	3227446
GERALDO ROBERTO LEFOCE JR	RUA NOEMIA MIRANDA FERREIRA, 200	31.003.001.000	3227970
HELENO FRANCISCO ALVES	CERCADO GRANDE, 0	48.001.016.000	3230219
HELIO GABRIEL - ANTONIO APARECIDO DE GODOI	BAIRRO MACHADINHO, 0	34.001.004.000	3228046
ISTOR PEREIRA LIMA	RUA RONDONIA, 72 - APTO 04	28.024.001.003	3227277
JOAO ANTONIO NUNES	GRAVI, 0	45.004.015.000	3229887
JOAO BAPTISTA TENORIO	RUA DR. RAYNERI GALDI, 0	21.135.021.000	3223185
JOAO CARLOS ALVES DE SOUZA	RUA FLAMBOYANT, 0	45.007.063.000	3230030
JOAO CARLOS CARMONA	RUA SÃO CAETANO, 27	21.042.027.000	3220692
JOAO CARLOS CARMONA	AVE BRASIL, 2177	21.010.005.000	3219900
JOAO CARLOS CARMONA	RUA PROFESSORA DIVA MAGALHAES RAYMONTI, 0	21.010.016.000	3219911
JOAO CARLOS CARMONA	RUA SÃO JORGE, 130	21.018.016.000	3220058
JOAO CARLOS SAMBINELLI - JOSE APONTES	CHACARA RECREIO UNIAO, 0	37.001.026.000	3228941
JOAO EDITO CORASSA	RUA THEREZINHA ROMANO BORDINI, 0	21.139.013.000	3223342
JOAO FRANCISCO BARIANI	RUA LINDOIA, 791	23.005.015.000	3225185
JOAO JOSE FERRARI	RUA PEDRO FUINI, 0	13.154.006.000	3212863
JOAO JOSE FERRARI	RUA PEDRO FUINI, 0	13.154.004.000	3212861
JOAO LOPES DE MORAES E S/M	BAIRRO MACUCOS, 0	34.006.014.000	3228131
JOAO RAIMUNDO BATISTA	BAIRRO MACUCOS, 0 - RUA 01	35.004.001.000	3228603
JOEL GONÇALVES DE OLIVEIRA - HELIO BATISTA	BAIRRO MACHADINHO, 0	34.019.008.000	3228355
JONAS RAMOS BORGES	RUA ARTUR BERNARDES, 784	15.074.039.000	3216343
JOSE AFONSO	RUA OLAVO JOB, 0	21.130.018.000	3222904
JOSE AMERICO BARBIERI	RUA LUIZ FRASSETTO, 76	29.001.012.000	3227358
JOSE APARECIDO DUZZI	VILA BARÃO ATALIBA NOGUEIRA, 0	41.004.009.000	3229415
JOSE APARECIDO LOPES	TANQUINHO, 0	34.003.017.000	3228083
JOSE CARLOS GONÇALVES CARDOSO	AVE GOVERNADOR MARIO COVAS, 300	21.029.010.000	3220418
JOSE CARLOS MARTINS DE CASTRO	RUA ANTONIO JACOMINI, 12	29.018.018.000	3227586
JOSE DECIO DA COSTA	BAIRRO MACHADINHO, 0	34.022.013.000	3228445
JOSE DECIO DA COSTA	ESTRADA MUNICIPAL1, 0	34.023.035.000	3228481
JOSE DECIO DA COSTA	BAIRRO MACHADINHO, 0	34.022.014.000	3228446
JOSE DONIZETE DOS SANTOS	RUA EPITACIO PESSOA, 637	15.020.020.000	3214494
JOSE FRANCISCO FUINI	RUA PADRE MANOEL NOBREGA, 155	13.010.003.000	3209649
JOSE FRANCISCO FUINI	RUA TREZE DE MAIO, 297	4.004.020.000	3204304
JOSE FRANCISCO FUINI	RUA JORGE FRANCISCO DE CASTRO, 189	13.121.022.000	3212188
JOSE GERALDO FIGUEIREDO GONÇALVES	AVE TENENTE ONOFRE MANGINI MARQUES, 0	45.009.055.000	3230104
JOSE LOVATTO	AVE JUCA MULATO, 0	45.006.046.000	3229968
JOSE OSVALDO MARIEZZO SARTORELLI	RUA COLIBRI, 85	21.011.038.000	3219957
JOSE ROBERTO RODRIGUES	CERCADO GRANDE, 0	48.001.032.000	3230235
JULIO CESAR BARNABÉ	RUA JEQUITIBA, 0	45.005.002.000	3229902
JULIO CESAR TENORIO	AVE JOSE ALFANO, 0	21.125.027.000	3222633
JULIO CESAR TENORIO	AVE JOSE ALFANO, 0	21.125.028.000	3222634
LAZARA BENEDITA DE SOUZA	VILA BARAO ATALIBA NOGUEIRA, 0	41.004.010.000	3229416
LUIS ROBERTO DA CUNHA	AVE ELIAS MOYSES, 48	30.023.003.000	3227911
LUIZ ANTONIO BUENO E OU	BAIRRO MACHADINHO, 0	34.020.013.000	3228391
LUIZ CAETANO SARTORELLI	CERCADO GRANDE, 0	44.001.023.000	3229702
LUIZ CAETANO SARTORELLI	CERCADO GRANDE, 0	48.001.015.000	3230218
LUIZ CAETANO SARTORELLI - BENEDITO VIEIRA	CERCADO GRANDE, 0	44.001.003.000	3229712
MARCATI CONSTR. ENG. CIVIL LTDA	RUA JOSE IVALT FERNANDES, 75	15.063.026.000	3216149
MARCATI COSTRUZIONI ENGENHARIA CIVIL LTDA	RUA JOAO BAPTISTA SETTI, 0	21.178.002.000	3224533
MARCATI COSTRUZIONI ENGENHARIA CIVIL LTDA	RUA JOAO BAPTISTA SETTI, 0	21.178.010.000	3224541
MARCELO AUGUSTO LUPPE	RUA DOS EXPEDICIONARIOS, 54	7.003.015.000	3206125
MARCELO AUGUSTO LUPPE	AVE BRASIL, 2848	21.069.022.000	3221260
MARCOS ANTONIO DEMATEI PIETRAFESA	PONTE PRETA, 0 SP 147 - KM 33	40.001.038.000	3229329
MARIA ALVES DE ALMEIDA	RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 65	15.015.006.000	3214360
MARIA CLAUDIA CARMONA VIEIRA	RUA SEM DENOMINAÇÃO, 0	24.001.017.000	3225638
MARIA CRISTINA DE ALMEIDA	BAIRRO MACUCOS, 0 - RUA 04	35.004.027.000	3228629
MARIA EUNICE BILATO PEREIRA DA SILVA	RUA LINDOIA, 423	23.002.035.000	3225040
MARIA EUNICE BILATO PEREIRA DA SILVA	RUA LINDOIA, 399	23.002.037.000	3225042
MARIA FILOMENA TEODORO	RUA FRANÇA, 208	18.002.005.000	3219027
MARIA IMACULADA MARTINS	AVE ELIAS MOYSES, 0	30.022.002.000	3227901
MARIA TEREZINHA DE MATOS E OUS	BAIRRO MACHADINHO, 0	34.020.010.000	3228388
MARIO APARECIDO FUINI	RUA ROMANO MOZZAQUATRO, 24	14.011.007.000	3213528
MARTA DE MORAES CARVALHO	RUA LUIZ GAMA, 0	8.028.014.000	3206927
MASSA FALIDA DE CERAMICA PLANALTO LTDA	RODOVIA ESTADUAL SP 147, 0	24.001.008.000	3225631
MASSA FALIDA DE METALURGICA BORBEC LTDA ME	RUA MAURO SIMOES, 600	15.068.002.000	3216230
MAURILIO TOME DA SILVA	RUA JOAQUIM VIEIRA, 443	30.005.009.000	3227819
MAURO MARQUEZINI	RUA MARIA LUIZA, 286	2.013.002.000	3203501
MELINA FERIAN MARCATI	RUA BRIGADEIRO TOBIAS, 116 - TERREO - APTO 12	1.040.009.002	3203219
MELINA FERIAN MARCATI	RUA BRIGADEIRO TOBIAS, 116 - 2 ANDAR - APTO 34	1.040.009.012	3203229
NATALIA CRISTINA GROSSO E OUTRO	RUA MAJOR JOAO MANOEL, 191	9.005.008.000	3207684
NELSON LEONARDO	RUA OLAVO JOB, 130	21.129.036.000	3222864
NELSON PEREIRA VALENTIM	RUA GUILHERME FRASSETO, 41	13.043.012.000	3210632
NITRO COLOSSO - ARIOVALDO DE JESUS	TRONCO, 0	39.001.040.000	3229251
ODERLEI BATISTA DE MORAES	RUA SERRA NEGRA, 0	23.023.033.000	3225608
ODERLEI BATISTA DE MORAES	RUA BENEDITO APARECIDO OLIVEIRA, 0	15.089.009.000	3216666
ODERLEI BATISTA DE MORAES	RUA SÃO JORGE, 41	21.019.011.000	3220125
OLGA FERREIRA MAYATTO BUBULA	TANQUINHO, 0	34.015.006.000	3228293
OSVALDO CRICO E SUA MULHER	RUA 1, 0	46.001.023.000	3230166
OSVALDO CRICO E SUA MULHER - CLAYTON MARTINS	RUA 1, 0	46.001.024.000	3230167
PEDRO ARTIGIANI=HCA=	RUA BRIGADEIRO TOBIAS, 97	8.009.003.000	3206422
PEDRO GODOI BUENO	RUA ALAN TOBIAS RIBOLDI, 0	43.002.045.000	3229672
REGIANE APARECIDA APOLINARIO PEDROSO	RUA VICTOR MEIRELLIS, 190	8.027.024.000	3206871
REINALDO FIORINI	RUA EVARISTO BIANCHESSI, 0	21.132.021.000	3223001
RODRIGO APARECIDO FORMIGONI	RUA BENEDITO BATISTA DE OLIV. (DITO DA TOCA), 169	13.145.016.000	3212638
RODRIGO VICENTE DO PRADO	RUA HERMINIA ROMANO JACHETA, 0	21.138.020.000	3223303
ROSELI NUNES VILCHI - LUIZ DONIZETE GALVAO BRAGA	TANQUINHO, 0	34.004.003.000	3228094
RUTH C DE CAMPOS E OUTRO	BAIRRO MACHADINHO, 0	34.012.008.000	3228262
SEBASTIAO LUIZ VENTURINI - JOSE FIDELIS DE OLIVEIRA	VILA BARAO ATALIBA NOGUEIRA, 0	41.004.017.000	3229423
SEBASTIAO LUIZ VENTURINI-BENEDITA DA SILVA PEREIRA	VILA BARAO ATALIBA NOGUEIRA, 0	41.004.011.000	3229417
SIDINEIA APARECIDA MARCATTI	RUA BRIGADEIRO TOBIAS, 89	8.009.002.000	3206421
TAMIRIS VALQUIRIA ROSSI GONÇALVES	RUA DR. RAYNERI GALDI, 0	21.135.009.000	3223173
TARCILIO RIBEIRO E OUTRO	VILA BARAO ATALIBA NOGUEIRA, 0	41.001.002.000	3229349
VALDEMAR BOLOGNA	AVE GOVERNADOR MARIO COVAS, 0	21.030.014.000	3220446
VALDEMAR BOLOGNA	RUA OLIVIO CINTRA ANDRADE, 0	21.130.035.000	3222921
VALDIR APARECIDO DE MELLO	GRAVI, 0	45.002.016.000	3229857
VALDOMIRO PINHEIRO E JOSE VICENTE FERREIRA	VILA BARAO ATALIBA NOGUEIRA, 0	41.004.012.000	3229418
VERA LUCIA DE OLIVEIRA	AVE MENOTTI DEL PICCHIA, 0	45.006.007.000	3229929
VERA LUCIA DE OLIVEIRA	AVE MENOTTI DEL PICCHIA, 0	45.006.006.000	3229928
VICENTE CRISIPIM DONARIO	RUA DR. RAYNERI GALDI, 0	21.135.015.000	3223179
VIRGINIA AP C BORGES E OUTRO	BAIRRO MACHADINHO, 0	34.012.010.000	3228264
VIRGOLINO GATTEI FILHO	RUA ESTADOS UNIDOS, 389	17.003.013.000	3218298
VITOR CARLOS MARCATTI	RUA BRIGADEIRO TOBIAS, 116 - 1 ANDAR - APTO 24	1.040.009.008	3203225
VITOR CARLOS MARCATTI	RUA BRIGADEIRO TOBIAS, 116 - 1 ANDAR - APTO 22	1.040.009.006	3203223
VITORIO MORO	RUA DOM PEDRO I, 96	5.017.014.000	3205699

TRIBUTO: ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ANUAL - EXERCÍCIO: 2013.

NOME	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	N.º LANÇTO
IDE MAXIMO CAETANO	FAZENDA BOA VISTA, 0	4800	3231344

TRIBUTO: DIVERSOS - PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO E/OU JUDICIAL - PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013.

NOME	ENDEREÇO	CÓDIGO	N.º LANÇTO
ADENALVA CARLOS DA SILVA	RUA DEODATO CINTRA, 362 - BL - B 6 - APTO 33	8.049.006.031	3.174.385
ANDRE LUIS DE OLIVEIRA NORBIATO E SOLANGE H. DA SILVA	RUA DEODATO CINTRA, 362 - BL - B 4 - APTO 32	8.049.004.030	3.128.712
CENTRO DE IDIOMAS ANGLO-AMERICANO DE ITA	RUA RUI BARBOSA, 29	11953	3.077.173
ELIAS CUSTODIO	RUA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 85 - ED FLAMB-AP 31	027.012.030.013	2.441.993
ESPOLIO DE ALFREDO FAVERO	BAIRRO MACUCOS, 0	35.001.005.000	3.171.164
EUGENIA APARECIDA DE MORAES	RUA DEODATO CINTRA, 362 - BL - A 3 - APTO 12	8.049.003.006	3.179.212
OSMAR ALVES DE MORAES	RUA DR. FRANCISCO PAULA MOREIRA BARBOSA, 120	4.038.003.000	3.032.932
RENATA SERRA SEQUEIRA	AVENIDA JACAREÍ, 21	5342	3.041.424
SEBASTIAO DE OLIVEIRA PRETO	AVE BRAZ AYRES, 1829	022.007.019.000	3.058.166
SERGIO LUIZ MARTINI	RUA JOSE SERRA, 6	07595	2.959.195

Para não alegar ignorância, expedimos o presente Edital.
Prefeitura Municipal de Itapira, em 25 de janeiro de 2.013.

Celso Tadeu Pelizer
Divisão de Controle de Arrecadação

Levantamento técnico do IPT pode determinar melhoramentos no aterro sanitário

O IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo, ligado à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, deverá dar apoio ao município para a realização de um amplo estudo sobre as condições do aterro sanitário de Itapira, que recebe todos os dias mais de 40 toneladas de lixo. O estudo deverá ser feito levando em consideração a estimativa de vida útil da área, o impacto ambiental do sistema e outras considerações técnicas para que, ao seu final, sejam apontadas soluções como a ampliação da área do aterro ou a criação de um novo local para destinação final do lixo. Desta forma, Itapira poderá contar com um manejo adequado do lixo urbano e até reduzir seus custos de operação do sistema.

Para apoiar o município neste estudo, o IPT criou e enviou a Itapira um grupo especializado na implantação e no gerenciamento de aterros sanitários. Ele é formado por pesquisadores considerados, dentro da estrutura do IPT e mesmo em nível nacional, como alguns dos mais competentes profissionais da área, com ampla experiência na implantação de aterros, movimentação de terra e aspectos relacionados à destinação de lixo urbano em áreas similares à de Itapira.

Em um primeiro momento, o grupo de pesquisadores está trocando informações com as equipes da Prefeitura sobre as condições do aterro e sobre as necessidades do município. Alguns estudos preliminares, bastante específicos, já deverão ter inicio a partir da próxima semana e, ao mesmo tempo, será analisada a possibilidade de parte dos trabalhos ser feita pelas equipes do município, a fim de acelerar o serviço. Os primeiros resultados só deverão ser conhecidos dentro de aproximadamente dois meses.

Cordão de Ouro/SEL inicia aulas de capoeira no Braz Cavenaghi



O Grupo Cordão de Ouro, da Secretaria de Esportes e Lazer, deu unício às aulas de capoeira na Quadra Poliesportiva "Mauro Arruda" no Conjunto Habitacional Braz Cavenaghi. As aulas acontecem às terças e quintas das 20h00 às 21h30 e estão abertas para a comunidade, reunindo alunos a partir de 4 anos. As aulas do Cordão de Ouro/SEL no Centro de Treinamento "Aurélio Miguel' não sofreram alteração e permanecem às segundas, quartas e sextas das 18h30 às 19h30 para iniciantes e das 19h30 às 21h00 para alunos avançados.

